



PROCESSO	004/2022
INTERESSADO	WEDERSON GOMES DE ANDRADE
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000134167/2021
DELIBERAÇÃO Nº 065/2022 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória, na 95ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 05 de outubro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão com base na constatação de execução de obra sem apresentação do responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica_ RRT;

Considerando ainda que houve regularização do fato gerador, após a emissão do auto de infração, o que não exime a parte autuada das cominações legais;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada.

Que o Interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 05 de outubro de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi – Membro da CEP-CAU/ES